



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 122 /2009

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FACULDADE SÃO GABRIEL -  
UNESC E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ.**

O ESTADO DO PIAUÍ, através do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – TJ/PI, sediado à Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Cabral, Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, RG nº 87.442 – SSP/PI e CPF nº 014.580.193-49, doravante denominado TJ/PI e a **Faculdade São Gabriel – UNESC**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Mirtes Melão 700, bairro Alto da Ressureição, na cidade de Teresina-PI, CNPJ Nº 12175436/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora Geral prof<sup>a</sup>. Rosário de Maria Marques Vieira, brasileira, solteira, CPF nº 096.971.523-49, RG nº 171.969 SSP-PI, residente à Rua Magalhães Filho, nº 678 Centro Sul, Teresina-PI, doravante denominada **UNESC**, resolvem em comum acordo firmar o presente Convênio, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente convênio consiste na cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências nas áreas científica, técnico e cultural, bem como nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e de formação de pessoal como, no caso específico deste último aspecto, a concessão de desconto no valor das mensalidades nos cursos de Graduação da **FACULDADE SÃO GABRIEL – UNESC**, para os servidores/funcionários da conveniada supra discriminada e seus dependentes como: filhos, cônjuge, mediante comprovação de dependência, através de documentos como: Registro Geral – RG, Certidões de Nascimento e Casamento ou outros que comprovem união estável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE SÃO GABRIEL**

- a) Conceder desconto de 20% nas mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação oferecidos pela Faculdade São Gabriel e nos cursos de graduação: Bacharelados em Direito, em Enfermagem e Curso Superior de Tecnologia em Radiologia; e 10% de desconto nas mensalidades do Curso de Bacharelado em Ciências



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contábeis, conforme planilha anexa e a este convênio e valores aplicados em cada curso de Pós-Graduação (anexo). Concede, ainda, isenção de taxa de inscrição do vestibular para servidor/funcionários da Conveniada e seus dependentes, submetidos a processo seletivo regular promovido pela Faculdade São Gabriel, a partir da assinatura deste instrumento, e após a efetivação da matrícula institucional e curricular, nos termos da Legislação Educacional;

- b) Caso o valor da mensalidade seja descontado em folha de pagamento de salários os percentuais serão de 25% para os cursos Bacharelado em Direito, Bacharelado em Enfermagem e Curso de Tecnologia em Radiologia; e 15% para o Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis;
- c) Encaminhar, semestralmente, à conveniada, relatório constando a frequência e as avaliações dos beneficiados por este convênio;
- d) Enviar, até o terceiro dia útil de cada mês, listagem de beneficiários do presente convênio ao setor de recursos humanos da conveniada, na qual será ainda informado o valor líquido das mensalidades devidas, já com os respectivos descontos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

- a) Fornecer aos servidores/funcionários e seus dependentes, documentos de apresentação para obtenção dos benefícios do desconto no valor da mensalidade do curso escolhido, repetindo tal procedimento a cada semestre, uma vez que será condição indispensável à renovação de matrícula dos beneficiários deste convênio;
- b) Remeter semestralmente, à Faculdade São Gabriel a relação de pessoas autorizadas a assinar o documento de apresentação dos servidores/funcionários e seus dependentes, a qual deverá ser confeccionada em papel timbrado da conveniada;
- c) Informar à Faculdade São Gabriel, eventual desligamento do servidor/funcionário beneficiário do desconto, o que dará motivo ao encerramento do benefício;
- d) Dar ciência aos servidores/funcionários, e estes aos dependentes, da penalidade prevista no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, por motivo de inadimplência;



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

O servidor/funcionário da conveniada assume a responsabilidade pelo pagamento das taxas e mensalidades relativas ao curso freqüentado, diretamente à Faculdade São Gabriel, quando não vigorar acordo especial para o desconto direto em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não pagamento de duas mensalidades consecutivas ou alternadas, dentro do mesmo semestre letivo, implicará na imediata suspensão do benefício, assim como o atraso na mensalidade também acarretará na perda do desconto do mês em curso.

**CLÁUSULA QUINTA: DA COOPERAÇÃO PARA O APOIO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Faculdade São Gabriel assume o compromisso de apoiar as promoções culturais de interesse da comunidade piauiense promovidas pela conveniada, colocando à disposição, mediante tratativas prévias, suas instalações e seu quadro de docentes, para participação em conferências, palestras e outras atividades;

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, cuja validação dar-se-á a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante aditivo a ser firmado entre as CONVENIENTES.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, sem nenhum ônus, mediante notificação à outra parte, por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, período em que as convenientes deverão cumprir integralmente com suas obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, Teresina-PI, para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Handwritten signatures*



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Teresina-PI, 10, de agosto de 2009.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR  
PRESIDENTE DO TJ/PI

*Rosário de Maria Marques Vieira*  
PROFESSORA ROSÁRIO DE MARIA MARQUES VIEIRA  
DIRETORA GERAL DA UNESC

TESTEMUNHAS:

- 1 - Eduardo Cardoso dos Santos CPF 755.331.973-20
- 2 - Renatta Michelly de C. M. B. Leite CPF 826.706.133-72



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO .

PLANILHA COM VALORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

<b>Curso de Bacharelado em Direito</b>	<b>VALORES</b>
Semestralidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 3.798,53
Mensalidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 633,09
<b>Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis</b>	
Semestralidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 2.087,07
Mensalidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 347,84
<b>Curso de Radiologia</b>	
Semestralidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 3.366,03
Mensalidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 561,01
<b>Curso de Bacharelado em Enfermagem</b>	
Semestralidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 4.064,64
Mensalidade julho/08 a janeiro/09	R\$ 677,44

Obs.: Os valores acima mencionados serão aplicados até a realização da Convenção Coletiva de Trabalho que é celebrada entre o Sindicato dos Professores e Auxiliares da Administração Escolar do Estado do Piauí (SINPRO-PI), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Piauí (SINEPE-PI) e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Teresina (SET) que geralmente é realizada no mês de maio de cada ano.

ANEXO

PLANILHA COM VALORES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

<b>Curso de Bacharelado em Direito</b>	<b>VALORES</b>
Semestralidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 3.798,53
Mensalidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 633,09
<b>Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis</b>	
Semestralidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 2.087,07
Mensalidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 347,84
<b>Curso de Radiologia</b>	
Semestralidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 3.366,03
Mensalidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 561,01
<b>Curso de Bacharelado em Enfermagem</b>	
Semestralidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 4.064,64
Mensalidade julho/09 a janeiro/10	R\$ 677,44

Obs. Os valores acima mencionados serão aplicados até a realização da Convenção Coletiva de Trabalho que é celebrada entre o Sindicato dos Professores e Auxiliares da Administração Escolar do Estado do Piauí (SINPRO-PI), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Piauí (SINEPE-PI) e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Teresina (SET) que geralmente é realizada no mês de maio de cada ano.